



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista
Trabalho e compromisso com o povo

Lei Nº 782 / 2023

MODIFICA REDAÇÃO DO ANEXO ÚNICO LEI MUNICIPAL Nº 505/2015, DE 20 DE MARÇO DE 2015, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e demais Legislações aplicáveis à espécie, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVA** e eu **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º. O ANEXO ÚNICO, constante da Lei Municipal Nº 505/2015, de 20 de março de 2015, modificada pela Lei Municipal Nº 741 / 2022, de 23 de maio de 2022, no que se refere ao Cargo e Vencimento, passa a vigorar acrescido das seguintes modificações:

ANEXO ÚNICO CARGO, ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.				
CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIA MINIMA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
MOTORISTA "D"	(...)	(...)	(...)	1.953,00
MOTORISTA "B"	(...)	(...)	(...)	1.953,00
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta lei convertem-se por Conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bernardino Batista/PB, 23 de fevereiro de 2023.


ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional